MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ

PORTARIA Nº 103, DE 13 DE JUNHO DE 2014.

Art. 1º – Retificar o § 1º do art. 1º da Portaria PR/AP nº 101, de 12 de junho de 2014, publicada no Diário do Ministério Público Federal Eletrônico nº 109, de 12 de junho de 2014, p. 6, da seguinte forma: onde se lê "A diferença entre a jornada diária normal e a fixada neste artigo deverá ser compensada nos 60 (sessenta) dias subsequentes, sob a organização e a supervisão da chefia imediata.", leia-se "Fica autorizada a redução de jornada, nos termos deste artigo, sendo desnecessária a compensação do horário minorado".

FELIPE DE MOURA PALHA E SILVA

Este texto não substitui o publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 17 jun. 2014. Caderno Administrativo, p. 28

MPF
Ministério Público Federal